

Deliberação nº 18 – 2ª Câmara

Aprovada em 12.05.81 – Processo nº 000140/79

Interessado: Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais –SICAM.

Assunto: Balanço relativo ao ano de 1978

Relator: Conselheiro Cláudio de Souza Amaral

#### EMENTA:

Comprovada a regularidade e exatidão das contas apresentadas em Balanço de associação fiscalizada pelo CNDA, deve o mesmo ser aprovado. Arquive-se.

#### I – Relatório

Mediante petição de 26.03.79 (fls. 01), submete a SICAM ao CNDA documentos contábeis de que trata o inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73.

Ademais, junta um projeto de estatuto da Caixa de Assistência dos Compositores (da SICAM) e os recortes dos Diários Oficiais e de Jornal de grande circulação contendo os editais de convocação de Assembléia Geral Ordinária da Entidade.

#### II – Análise

No tocante às contas prestadas louvamo-nos na informação nº 009/81, firmada pelo digno Senhor Encarregado pelo Setor de Fiscalização (FISC) do CNDA a fls. 81/83 e, subseqüentemente, na informação de nº 14/81, fls. 89 do mesmo FISC..

Embora as referidas contas tenham apresentado uma série de discrepâncias, apontadas pelo FISC. foram elas devidas a falhas de datilografia, segundo esclarece a interessada em sua petição de fls. 86 a 88.

Atendendo ao parecer técnico de fls. 89 do próprio FISC., a prestação satisfaz plenamente.

Com relação ao projeto de estatuto da Caixa de Assistência dos Compositores—CAC e aos demais documentos acostados aos autos e estranhos à estrita prestação de contas a que se refere o inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, entendemos que deverão ser analisados em processo próprio.

#### III – Voto do Relator

Opino: a) – pela aprovação das contas da SICAM relativas ao exercício de 1978; e,

- b) – pelo desentranhamento do projeto de estatuto da Caixa de Assistência dos Compositores da SICAM para em processo autônomo, ser objeto de análise em separado por este Conselho.

Cláudio de Souza Amaral  
Conselheiro Relator

#### IV – Voto do Conselheiro Henry Jessen

Acompanho o voto do Relator no sentido de aprovar as contas de 1978 da SICAM, arquivando-se após desentranhamento dos documentos referentes à Caixa de Assistência dos Compositores.

Henry Jessen  
Conselheiro

#### V – Voto do Conselheiro José Pereira

Acompanho o voto do Relator, louvando entretanto, a SICAM pela iniciativa da criação da Caixa de Assistência dos Compositores que, como o próprio nome indica, objetiva dar assistência social aos seus filiados. Não obstante a juntada dos estatutos desta Entidade ao processo nada ter a ver com a questão nele ventilada.

José Pereira  
Conselheiro

#### VI – Decisão da Câmara

Aprovado o Balanço. A Secretaria-Executiva do CNDA organizará processo próprio para apreciação do projeto de estatuto da CAC. Por unanimidade.

Brasília-DF, em 12 de maio de 1981